

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando apoio financeiros para a suplementação de recursos para a inclusão de um Coordenador Pedagógico para o desenvolvimento do PST, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Unidade Gestora: 153063 - Gestão: 15230 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Programa: 27.812.2035.20JP.0001

Natureza da despesa:
33.90.36 - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, visando complementar os recursos já descentralizados no âmbito do termo de Cooperação nº 186/2011 para desenvolvimento do PST Universitário, em decorrência da inclusão de um Coordenador Pedagógico, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG
Unidade Gestora: 154069 - Gestão: 15276

Programa: 27.812.2035.20JP.0001

Natureza da despesa:
33.90.20 - R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Fonte: 100

Valor Projeto: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEIS, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES visando complementar os recursos já descentralizados no âmbito do termo de Cooperação nº 183/2011 para desenvolvimento do PST Universitário, em decorrência da inclusão de um Coordenador Pedagógico, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES
Unidade Gestora: 153046 - Gestão: 15225

Funcional Programática: 27.812.2035.20JP.0001

Natureza da despesa:
33.90.36 - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Fonte: 100

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEIS exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 497, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2012, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.001924/2004-40, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º/09/2011, a Resolução nº 081, de 22 de março de 2010, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2010, Seção I, pag. 75, a qual outorgou a João Tadeu Jorge, CPF nº 486.991.878-15, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Volta Grande, situado no rio Grande, com a finalidade de irrigação, em uma área de vinte e nove hectares, na propriedade denominada Fazenda Santa Bárbara, Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em função do Termo de Indeferimento nº 81370/2011, emitido pela CETESB, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente da propriedade em questão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural ODIR ZANELATTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.003677/2011-62, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN ODIR ZANELATTO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Mata Rio do Couro, situada no município de Itaiópolis, no Estado de Santa Catarina, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC sob o nº 17.596, registro número 02, livro de Registro Geral nº 2, fls. 01, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º - A RPPN Odir Zanelatto tem área de 212,07 ha (duzentos e doze hectares e sete ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D35-M-0014, de coordenadas N 7.062.397,75m e E 604.980,31m; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Venceslau Bodnar, com azimute 354°42'26" e distância de 200,83m até o vértice D35-M-0015, de coordenadas N 7.062.597,72m e E 604.961,78m; deste, segue pelo limite da faixa de domínio a margem direita da Estrada Secundária Municipal ITS 282, com os seguintes azimutes e distância: 5°29'14" e 71,09m até o vértice D35-0-0001, de coordenadas N 7.062.668,48m e E 604.968,58m; 310°32'07" e 46,01m até o vértice D35-0-0002, de coordenadas N 7.062.698,38m e E 604.933,61m; 351°27'55" e 24,06m até o vértice D35-0-0003, de coordenadas N 7.062.722,18m e E 604.930,04m; 32°47'15" e 47,70m até o vértice D35-0-0004, de coordenadas N

7.062.762,27m e E 604.955,87m; 17°33'48" e 51,68m até o vértice D35-0-0005, de coordenadas N 7.062.811,55m e E 604.971,47m; 352°36'12" e 74,22m até o vértice D35-0-0006, de coordenadas N 7.062.885,15m e E 604.961,91m; 22°15'10" e 108,05m até o vértice D35-0-0007, de coordenadas N 7.062.985,15m e E 605.002,83m; 54°33'39" e 28,79m até o vértice D35-0-0008, de coordenadas N 7.063.001,84m e E 605.026,29m; 92°50'47" e 69,52m até o vértice D35-0-0009, de coordenadas N 7.062.998,39m e E 605.095,72m; 85°58'13" e 63,57m até o vértice D35-0-0010, de coordenadas N 7.063.002,86m e E 605.159,13m; 38°10'47" e 22,21m até o vértice D35-0-0011, de coordenadas N 7.063.020,31m e E 605.172,86m; 2°26'02" e 169,69m até o vértice D35-0-0012, de coordenadas N 7.063.189,85m e E 605.180,07m; 9°10'16" e 88,24m até o vértice D35-0-0013, de coordenadas N 7.063.276,96m e E 605.194,13m; 6°54'20" e 173,07m até o vértice D35-0-0014, de coordenadas N 7.063.448,77m e E 605.214,94m; 352°31'29" e 70,77m até o vértice D35-0-0015, de coordenadas N 7.063.518,94m e E 605.205,73m; 18°34'09" e 85,48m até o vértice D35-0-0016, de coordenadas N 7.063.599,97m e E 605.232,95m; 27°50'28" e 110,81m até o vértice D35-0-0017, de coordenadas N 7.063.697,95m e E 605.284,70m; 13°38'30" e 107,02m até o vértice D35-0-0018, de coordenadas N 7.063.801,95m e E 605.309,94m; 30°29'41" e 139,25m até o vértice D35-0-0019, de coordenadas N 7.063.921,94m e E 605.380,61m; 63°16'09" e 126,33m até o vértice D35-0-0020, de coordenadas N 7.063.978,77m e E 605.493,43m; 65°20'33" e 144,18m até o vértice D35-0-0021, de coordenadas N 7.064.038,92m e E 605.624,47m; 53°18'57" e 51,35m até o vértice D35-0-0022, de coordenadas N 7.064.069,59m e E 605.665,65m; 71°51'12" e 42,85m até o vértice D35-M-0016, de coordenadas N 7.064.082,94m e E 605.706,36m deste segue confrontando com a propriedade de Acir Veiga, com azimute 106°42'39" e distância de 320,90m até o vértice D35-M-0017, de coordenadas N 7.063.990,67m e E 606.013,71m; deste, segue confrontando com a propriedade das Industrias Madeireira Lucena Ltda., com azimute 54°36'39" e distância de 1.215,27m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.064.694,46m e E 607.004,44m; deste, segue confrontando com a margem direita do Rio do Couro, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°45'32" e 114,09m até o vértice D35-P-0003, de coordenadas N 7.064.594,91m e E 607.060,17m; 222°14'07" e 60,35m até o vértice D35-P-0004, de coordenadas N 7.064.550,22m e E 607.019,61m; 154°27'29" e 159,04m até o vértice D35-P-0005, de coordenadas N 7.064.406,72m e E 607.088,18m; 203°27'47" e 59,89m até o vértice D35-P-0006, de coordenadas N 7.064.351,78m e E 607.064,34m; 166°03'34" e 117,98m até o vértice D35-P-0007, de coordenadas N 7.064.237,27m e E 607.092,76m; 224°28'33" e 89,29m até o vértice D35-P-0008, de coordenadas N 7.064.173,56m e E 607.030,20m; 169°32'50" e 102,83m até o vértice D35-P-0009, de coordenadas N 7.064.072,43m e E 607.048,86m; 158°43'09" e 150,07m até o vértice D35-P-0010, de coordenadas N 7.063.932,60m e E 607.103,32m; 82°49'26" e 62,91m até o vértice D35-P-0011, de coordenadas N 7.063.940,45m e E 607.165,74m; 180°15'11" e 65,43m até o vértice D35-P-0012, de coordenadas N 7.063.875,03m e E 607.165,46m deste segue confrontando com a propriedade de Germano Woehl Junior, com azimute 247°26'60" e distância de 2,40m até o vértice D35-M-0010, de coordenadas N 7.063.874,11m e E 607.163,24m; deste, segue confrontando com a propriedade de Elza Nishimura Woehl e Germano Woehl Junior, com azimute 54°07'54" e distância de 2.635,60m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.062.329,85m e E 605.027,44m; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Alois Bodnar, com azimute 145°14'05" e distância de 82,66m até o vértice D35-M-0014, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A RPPN Odir Zanelatto será administrada pelos representantes do Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ODIR ZANELATTO sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão